

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1403/84 - PROC. DREL nº 2507/84

INTERESSADO : GYSLAINE GOMES DE MARIA

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº 1910/84 - CEPG - Aprovado em 07/11/84

Comunicado ao Pleno em 28/11/84

1. HISTÓRICO

1.1 A direção da EMEIPGES "Dr. Oswaldo Cruz" - Vicente de Carvalho-Guarujá solicita, à sra. Delegada de Ensino da DE de Guarujá, encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação de expediente em nome da aluna GYSLAINE GOMES DE MARIA, matriculada indevidamente na 4ª série do 1º grau, em 1981.

1.2 GYSLAINE GOMES DE MARIA, nascida aos 10/05/70, em Santos/SP, apresenta o histórico escolar abaixo discriminado, conforme os documentos que instruem os autos:

ANO	SÉRIE	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	OBSERVAÇÃO
1978	1ª	UEMPG "Dr. Oswaldo Cruz" Guarujá/SP	Promovida
1979	2ª	UEMPG "Dr. Oswaldo Cruz" Guarujá/SP	Promovida
1980	3ª	EEPG de Vila Alice Guarujá/SP	<u>Retida</u>
*1981	4ª	EMIPSG "Dr. Oswaldo Cruz"-I Guarujá/SP	Promovida
1982	5ª	EMEIPGES "Dr. Oswaldo Cruz"-II Guarujá/SP	Retida
1983	5ª	EMEIPGES "Dr. Oswaldo Cruz"-II Guarujá/SP	Retida

Em 1981, a aluna foi matriculada, por transferência, na 4ª série do 1º grau, através da Declaração de Transferência expedida pela EEPG de Vila Alice, a qual foi rasurada.

1.5 Informa a Sra. Diretora que a matrícula indevida só foi constatada ao término do 1º semestre letivo, 1983, por ocasião da conferência dos prontuários pelas duas Unidades Escolares, através de seus funcionários.

1.4 A Sra. Supervisora de Ensino da D.E. de Guarujá/SP analisa o protocolado e "considerando que a ilegalidade da matrícula só foi percebida ao final do 1º semestre de 1983; considerando que atualmente a aluna encontra-se matriculada na 5ª série e que, em contacto com a professora da classe, solicitou aulas de recuperação do conteúdo de Matemática, para a aluna, que se encontra com quase 14 anos", manifesta-se favorável à homologação da matrícula e convalidação dos atos escolares praticados.

1.5 A Sra. Delegada de Ensino acolhe o proposto pela Supervisão de Ensino, encaminhando o protocolado ao CEE através da DRE-Litoral - Santos.

1.6 A DRE-Litoral-Santos ratifica o pronunciamento das autoridades escolares opinantes, "tendo em vista que não se pode provar dolo ou má fé por parte da interessada e considerando o aproveitamento escolar demonstrado na série posterior àquela em que ficara retida.

1.7 O Sr. Coordenador de Ensino do Interior, à vista da natureza do protocolado, encaminha os autos ao CEE, "com parecer favorável à convalidação da matrícula na 4ª série do 1º grau da EMEPGES "Dr. Oswaldo Cruz" - I - Guarujá/SP, no ano de 1981, bem como dos atos escolares posteriormente praticados".

2. APRECIACÃO

2.1 Trata-se de regularização de vida escolar de Gyslaine Gomes de Maria, matriculada por transferência na 4ª série do 1º grau, em 1981, na EMEIPGS "Oswaldo Cruz" - I - Guarujá/SP, através de Declaração de Transferência rasurada.

2.2 A aluna, retida na 3ª série do 1º grau, em 1980, à vista dos resultados finais obtidos em Matemática, encontra-se atualmente com quase 14 anos na 5ª série do 1º grau, com proposta pela Sra. Supervisora de Ensino de que a escola proporcione aulas de recuperação de Matemática.

2.3 As autoridades escolares manifestaram-se pela convalidação da matrícula da aluna, bem como dos atos escolares praticados posteriormente.

3. CONCLUSÃO

Em face do que foi exposto, convalida-se a matrícula de Gyslaine Gomes de Maria na 4ª série da EMEIPGS "Dr. Oswaldo Cruz" - II - Guarujá, em 1981. Ficam também convalidados os atos escolares - que praticou subseqüentemente.

São Paulo, 16 de outubro de 1984

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Celso de Rui Beisiegel, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU, em 07 de novembro de 1984.